ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 164/2025 - SAS

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO: Serviços de Chaveiro,Chaves,fechaduras e cadeados

Tipo do objeto:

( ) Material de Consumo( ) Material Permanente/Equipamento( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (X)Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra( ) Serviço não continuado

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa de licitação em razão do valor, fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Realização da Dispensa com disputa na forma eletrônica: ( ) SIM (X) NÃO*

- Justificativa

***Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são equipamentos de assistência social responsáveis pelo atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. O correto funcionamento dessas unidades exige a manutenção da segurança física dos usuários, profissionais e do patrimônio público.**

A necessidade da contratação de serviço de chaveiro para realizar cópias de chaves, substituição de fechaduras, assim como a aquisição de fechaduras e cadeados decorre da necessidade daTroca emergencial de fechaduras danificadas, garantindo o acesso seguro às instalações;Perda ou extravio de chaves, o que compromete a segurança do ambiente e pode inviabilizar o funcionamento da unidade;Prevenção contra acessos indevidos, especialmente em casos de desligamento de funcionários ou alteração de equipe;Substituição de fechaduras deterioradas ou de baixo desempenho, garantindo maior segurança às áreas de circulação restrita;Aquisição de cadeados para áreas estratégicas e de uso controlado, como depósitos de materiais, armários individuais e áreas de armazenamento de documentos sensíveis;Instalação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de aldravas em portas e armários, reforçando a segurança dos espaços e protegendo pertences pessoais dos usuários e materiais de uso exclusivo da equipe técnica.

Diante da urgência e da essencialidade do serviço para o funcionamento dos CREAS, bem como do risco iminente à segurança dos usuários e servidores, justifica-se a contratação do serviço e a aquisição de cópias de chaves, fechaduras, cadeados e aldravas, garantindo a celeridade e a continuidade dos serviços prestados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são equipamentos de assistência social responsáveis pelo atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. O correto funcionamento dessas unidades exige a manutenção da segurança física dos usuários, profissionais e do patrimônio público.
A necessidade da contratação de serviço de chaveiro para realizar cópias de chaves, substituição de fechaduras, assim como a aquisição de fechaduras e cadeados decorre da necessidade daTroca emergencial de fechaduras danificadas, garantindo o acesso seguro às instalações;Perda ou extravio de chaves, o que compromete a segurança do ambiente e pode inviabilizar o funcionamento da unidade;Prevenção contra acessos indevidos, especialmente em casos de desligamento de funcionários ou alteração de equipe;Substituição de fechaduras deterioradas ou de baixo desempenho, garantindo maior segurança às áreas de circulação restrita;Aquisição de cadeados para áreas estratégicas e de uso controlado, como depósitos de materiais, armários individuais e áreas de armazenamento de documentos sensíveis;Instalação de aldravas em portas e armários, reforçando a segurança dos espaços e protegendo pertences pessoais dos usuários e materiais de uso exclusivo da equipe técnica. Diante da urgência e da essencialidade do serviço para o funcionamento dos CREAS, bem como do risco iminente à segurança dos usuários e servidores, justifica-se a contratação do serviço e a aquisição de cópias de chaves, fechaduras, cadeados e aldravas, garantindo a celeridade e a continuidade dos serviços prestados.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	CATSER OU CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM
01	5436	04	Chaveiro Chave comum
02	5436	04	Chaveiro Chave longa
03	5436	04	Chaveiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			Chave gorja
04	**5436**	**04**	**Chaveiro** **Chave tetra**
05	**5436**	**04**	**Chaveiro** **Chave para miolo de fechadura**
06	**5436**	**04**	**Chaveiro** **Chave para miolo de armário**
07	**5436**	**04**	**Chaveiro** **Chave para miolo de tetra**
08	**5436**	**04**	**Chaveiro** **Chave de segredo de fechadura**
09	**5436**	**04**	**Chaveiro** **Chave de abertura de fechadura**
10	**356996**	**08**	**Fechadura** **Material Caixa: Latão** **Acabamento Superficial: Colonial** **Características Adicionais: Maçaneta Tipo Bola** **Tipo: Interna/Externa** **Aplicação: Porta** **Comprimento: 8 CM** **Altura: 12 CM** **Espessura: 12 MM**
11	**462571**	**04**	**Fechadura** **Material Caixa: Aço** **Acabamento Superficial: Pintado - Cinza** **Tipo: Tubular** **Aplicação: Porta De Divisória**

12	621840	04	**Fechadura** **Material Caixa: Aço** **Acabamento Superficial: Cromado** **Características Adicionais: Cilindro 31 Mm** **Tipo: Externa** **Aplicação: Gaveta**
13	622699	04	**Porta-Cadeado** **Material: Aço** **Tratamento Superficial: Zincado** **Comprimento: 110 MM** **Características Adicionais: Acompanha 5 Parafusos Para Fixação**
14	18406	04	**Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão** **Instalação de fechadura**
15	356083	04	**Cadeado** **Material: Latão** **Material Haste: Aço** **Altura: 56,50 MM** **Largura: 35 MM** **Características Adicionais: Chave Mestra Em Latão**

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Para fins da estimativa do valor da contratação, foram consultados 04 (quatro) empresas do mesmo ramo de atividade, tendo sido enviado o respectivo termo de referência da contratação, obtendo-se retorno apenas da proposta abaixo.

PROPOSTA	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASTIR FONSECA HAMMES	R$ 10,00	R$ 40,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CNPJ: 97.295.042/0001-39	**R$ 20,00**	**R$ 80,00**
		R$ 25,00	**R$ 100,00**
		R$ 25,00	**R$ 100,00**
		R$ 40,00	**R$ 160,00**
		R$ 20,00	**R$ 80,00**
		R$ 70,00	**R$ 280,00**
		R$ 50,00	**R$ 200,00**
		R$ 70,00	**R$ 280,00**
		R$ 230,00	**R$ 1.840,00**
		R$ 120,00	**R$ 440,00**
		R$ 30,00	**R$ 120,00**
		R$ 15,00	**R$ 60,00**
		R$ 80,00	**R$ 320,00**
		R$ 40,00	**R$ 160,00**
			TOTAL: R$ 4.260,00

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 08.244.0110.2115
Natureza da despesa: 33.90.39
Fonte: 1660
Conta: 001/0299/433136
Valor estimado: R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PARA ENTREGA DO OBJETO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS) RUA MARECHAL DEODORO, 404 – CENTRO, PELOTAS/RS 8:00 AS 14:00
8.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL:
O serviço deverá ser realizado e iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, após o empenho.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

José Francisco A. da Luz
Setor de Compras
Sec. de Assistência Social
Matr. 20004600

9. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a presente contratação direta em razão da emergência, e certifico, para os devidos fins, que foram observados o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Nestes termos, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço publico, e que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado, bem como que esta não caracteriza como fracionamento ilegal de despesa.

Pelotas,15 de maio de 2025.

Autoridade Competente

Raquel Zorzolli Nebel
Matrícula 28393
Sec. Mun. de Assistência Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 164/2025 - SAS

UNIDADE OU ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço para **Serviços de Chaveiro,Chaves,fechaduras e cadeados** , nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CATSER	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5436	04	Chaveiro Chave comum	R$ 10,00	R$ 40,00
02	5436	04	Chaveiro Chave longa	R$ 20,00	R$ 80,00
03	5436	04	Chaveiro Chave gorja	R$ 25,00	R$ 100,00
04	5436	04	Chaveiro Chave tetra	R$ 25,00	R$ 100,00
05	5436	04	Chaveiro Chave para miolo de fechadura	R$ 40,00	R$ 160,00
06	5436	04	Chaveiro Chave para miolo de armário	R$ 20,00	R$ 80,00
07	5436	04	Chaveiro Chave para miolo de tetra	R$ 70,00	R$ 280,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08	5436		Chaveiro Chave de segredo de fechadura	R$ 50,00	R$ 200,00
09	5436	04	Chaveiro Chave de abertura de fechadura	R$ 70,00	R$ 280,00
10	356996	08	Fechadura Material Caixa: Latão Acabamento Superficial: Colonial Características Adicionais: Maçaneta Tipo Bola Tipo: Interna/Externa Aplicação: Porta Comprimento: 8 CM Altura: 12 CM Espessura: 12 MM	R$ 230,00	R$ 1.840,00
11	462571	04	Fechadura Material Caixa: Aço Acabamento Superficial: Pintado - Cinza Tipo: Tubular Aplicação: Porta De Divisória	R$ 120,00	R$ 440,00
12	621840	04	Fechadura Material Caixa: Aço Acabamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Cilindro 31 Mm Tipo: Externa Aplicação: Gaveta	R$ 30,00	R$ 120,00
13	622699	04	Porta-Cadeado Material: Aço Tratamento Superficial: Zincado Comprimento: 110 MM Características Adicionais: Acompanha 5 Parafusos Para Fixação	R$ 15,00	R$ 60,00

14	**18406**	**04**	**Instalação / Manutenção - Porta / Cancela / Portão** **Instalação de fechadura**	**R$ 80,00**	**R$ 320,00**
15	**356083**	**04**	**Cadeado** **Material: Latão** **Material Haste: Aço** **Altura: 56,50 MM** **Largura: 35 MM** **Características Adicionais: Chave Mestra Em Latão**	**R$ 40,00**	**R$ 160,00**
-	-	-	-	-	**TOTAL:** **R$ 4.260,00**

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O fornecimento dos bens ou a execução do serviço será de forma única.

1.4 O valor total estimado da contratação é de **R$ 4.260,00** (Quatro mil duzentos e sessenta reais) conforme descrito na tabela acima e/ou em documento comprobatório anexo a este termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal requisitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecimento dos bens ou a execução do serviço será de forma única.
4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço e horários:
Secretaria Municipal De Assistência Social (SAS)
Rua Marechal Deodoro, 404 – Centro, Pelotas/RS
Das 8:00 às 14:00
5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos descritos.
5.3 A prestação do serviço e os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, acompanhado de nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.5 Caso não seja possível a prestação/entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.3 Fica designado fiscal do contrato: GABRIELA CALDEIRA DA SILVA– MAT: 18666 – CARGO: ED. SOCIAL
6.4 Fica designado gestor do contrato: LETÍCIA ANTUNES PEPE – MAT: 20004464 – CARGO: DIRETORA EXECUTIVA
6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.799 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito, conforme a efetiva realização do serviço e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos conforme dispõe a legislação vigente, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço

9.2 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.2 Executar o serviço de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência.

10.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.

10.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.5 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.6 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 08.244.0110.2115
Natureza da despesa: 33.90.39
Fonte: 1660
Conta: 001/0299/433136
Valor estimado: R$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Pelotas,15 de maio de 2025.

José Francisco A. da Luz
Setor de Compras
Sec. de Assistência Social
Matr. 20004600

Assinatura do servidor ou equipe responsável

Assinatura do Ordenador de Despesa

Raquel Zorzolli Nebel
Matrícula 28393
Sec. Mun. de Assistência Social